



DECRETO Nº 110/2009

Institui normas e procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 54, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar Municipal nº 200/2008, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal 4320/64, que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e a necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama.

Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Interno, em conjunto com o Prefeito Municipal.

§ 2º. O Sistema de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.

§ 3º. As alterações, atualizações ou renovações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas ao Sistema de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as Secretarias, Diretorias, Divisões e Órgãos da Administração Indireta que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



§ 1º. Ao receber as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade e sua repercussão ou implicações nas rotinas da Divisão ou Setor e nas demais Secretarias.

§ 2º. Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido ao Sistema de Controle Interno.

Art. 4º. Todas as Secretarias e o Sistema de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações às suas atribuições e deverão propor formalmente a alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2009.


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração


MARLENE MANGANOTTI
Controlador Interno


MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
DE 09 / julho / 20 09
DE N.º 8624
UBUARAMA, 09 / julho / 20 09
Ellen Paula Neves Tese
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO